

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 20 DE JUNHO DE 2022

Nº 111

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.545/2022, de 20 de junho de 2022.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o que faculta o art. 8º da Lei 1.984, de 29 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil Reais) na dotação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal 4.320/64, prevista no art. 43, §1º, III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 20 de junho de 2022.
201ª da Independência e 134ª da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

05 - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0530.2081.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.700.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
TOTAL	1.700.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 20 de junho de 2022.
201ª da Independência e 134ª da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO II- ANULAÇÃO

05 - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0530.1043.1043 - AQUISIÇÃO DE UM PORTAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER AOS ALUNOS ONLINE E OFFLINE	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	100.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
05 - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0530.1043.1043 - AQUISIÇÃO DE UM PORTAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER AOS ALUNOS ONLINE E OFFLINE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
05 - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA	
12.365.0530.1042.1042 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DIVERSOS PARA ESCOLAS QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	300.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
05 - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0530.2081.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
TOTAL	1.700.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 20 de junho de 2022.
201ª da Independência e 134ª da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 647/2022, de 20 de junho de 2022.

Revoga cessão de servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a cessão da servidora MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 5.053, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, cedida ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 525, de 27 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 648/2022, de 20 de junho de 2022.

Exonera, a pedido, servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo 705/2022 - SEMARH,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora efetiva CYNTHIA CIBELLE SOUZA E SILVA, matrícula 88498, Psicóloga integrante do quadro de pessoal permanente deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de junho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 649/2022, de 20 de junho de 2022.

Nomeia Comissão de Estudos para Implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores e representantes dos sindicatos abaixo relacionados para compor a Comissão de Estudos para Implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sendo eles e suas funções respectivas:

Secretaria Municipal de Saúde (SMS):
 MARIA IZABEL EVANGELISTA - Titular;
 MARIA JOSÉ OLIVEIRA DE LIMA - Suplente;
 Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

(SEMARH):

WAGNER FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA – Titular;
 NAJUAABOU CHACRA DE GÓIS – Suplente;
 Sindicato dos Odontologistas do Estado do RN (SOERN):
 IVAN TAVARES DE FARIAS JÚNIOR – Titular;
 ALDENISIA ALVES ALBUQUERQUE BARBOSA – Suplente;
 Sindicato dos Enfermeiros do Estado do RN (SINDERN):
 ALANAMOREIRA DE MELO CHAVES – Titular;
 LUCIANO GOMES CAVALCANTI – Suplente;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 650/2022, de 20 de junho de 2022.

Exonera, a pedido, servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo 692/2022 - SEMARH,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor efetivo REYNALDO FELIPE ROSA JUNIOR, matrícula 86932, Professor de artes, integrante do quadro de pessoal permanente deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 651/2022, de 20 de junho de 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Acompanhamento da Execução de Prestação de Serviços referentes aos Contratos Administrativos no âmbito do Gabinete do Prefeito

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância ao artigo 73, I, da Lei Federal 8.666/93, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Acompanhamento da Execução de Prestação de Serviços referentes aos Contratos Administrativos no âmbito do Gabinete do Prefeito:

Andreza Pedro de Souza (matrícula 7.750) - Presidente;
 Solange Oliveira do Nascimento (matrícula 19.717) - Membro;
 Adriano Moraes de Lima (matrícula 84.352) - Membro;

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 93, de 23 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 652/2022, de 20 de junho de 2022.

Nomeia Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Acompanhamento da Execução de Prestação de Serviços referentes aos contratos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância ao artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo elencados como responsáveis pelo recebimento de materiais e acompanhamento da execução de prestação de serviços, referentes aos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sendo eles e suas funções respectivas:

Gilmar Cardoso (matrícula 7571) – Presidente;
 Leonardo Medeiros de Paula (matrícula 11876) - Membro;
 Ozair da Silva (matrícula 10.416) – Membro;
 Minervino Jerônimo de Araújo (matrícula 4930) – Membro;
 Rosenildo Bezerra de Medeiros Palhares (matrícula 8920) Membro;
 Lorena Cristina Silva do Nascimento (matrícula 20538) – Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário, em especial a Portaria 183, de 15 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 653/2022, de 20 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

CARGO	NOME
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	FRANCISCO PIRES DA SILVA NETO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 654/2022, de 20 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Comunicação:

CARGO	NOME
ASSESSORIA ESPECIAL	FRANCISCO PIRES DA SILVA NETO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 001/2022

Assunto: Decisão Recurso Administrativo.

Interessado: SEMINFRA

Trata-se de análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa LIDER CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.582.165/0001-87, doravante denominada RECORRENTE; onde manifestou oposição ao julgamento da fase de habilitação à Concorrência 001/2022. A licitação tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis na contratação de empresa para execução da obra – REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL PREFEITO POTI CAVALCANTI.

I – PRELIMINARMENTE

A licitação pública é processo seletivo, mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidades a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma que lhe seja a mais vantajosa.

Cabe ressaltar que o interesse em fornecer produtos ou prestar serviços para a Administração Pública é legítimo e salutar para a competitividade do certame desde que se utilize de condutas que respeitem o ordenamento normativo referente ao tema. Mero inconformismo sem respaldo legal não contribui para o interesse público.

Cumprido informar que o intuito da Comissão Permanente de Licitação é fazer o julgamento dentro dos ditames da lei. A função da CPL, sobretudo, em licitação que envolve recursos desse porte, objetiva garantir a observância em plena harmonia a Lei Geral das Licitações, tendo como um de seus pilares o princípio constitucional da isonomia a todos, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que não é apenas o menor preço, a qual deve ser exaustivamente analisada, toda documentação de habilitação e, não só a saúde financeira da concorrente, mas também as qualificações técnicas que são cruciais para uma obra

desse porte.

Dessa forma, no diapasão desse relato, para que se possa garantir o exame de legalidade das alegações e sobremaneira a fiel observância dos princípios norteadores da licitação e ainda a obediência ao entendimento jurisprudencial, doutrinário acerca do tema, passaremos a analisar o mérito das razões apresentadas.

II – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE LIDER CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA

Inicialmente vale destacar que a recorrente protocolou tempestivamente o seu recurso na data de 08 de junho de 2022.

Em suma, no recurso apresentado pela recorrente foi alegado que:

1 - “A empresa apresentou, na fase de habilitação, o BALANÇO DE 2020, juntamente com o Termo de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado pela JUCERN com Termo de Autenticidade assinado pelo contador, com CERTIFICADO de registro, conforme a Resolução Plenária nº 02/2020 datada de 20 de julho de 2020 e Instrução Normativa nº 82, datada de 19 de fevereiro de 2021. Desta forma, a LIDER CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 24.852.165/0001-87, cumpre as exigências do edital.”, alega.

Solicita que a Comissão faça uma consulta a Junta Comercial a fim de dirimir as dúvidas, com relação aos registros do Livro e do Balanço, se eram obrigatórios terem as assinaturas eletrônicas, ou somente os termos de autenticidades.

Por fim solicitou que o Recurso fosse CONHECIDO e PROVIDO, para MODIFICAR decisão da Comissão Permanente de Licitação.

É O RELATÓRIO**III. DO EXAME DO MÉRITO**

É mister ressaltar que a Comissão Permanente de Licitação tem a responsabilidade e a competência de zelar pelo erário público, principalmente no tocante à procedimentos de contratação com o privado, não somente nas aquisições de materiais bens e consumo, mas também, nos serviços outros como de obras e de engenharia, a fim de evitar que empresas que não tenham capacidade técnica, jurídica, fiscal e/ou econômica ou que por ventura produzam algum documento fora dos ditames legais, venham a se tornar vencedoras de licitações no âmbito público.

Diante de tais fatos, a Comissão fez uma análise depurada, criteriosa e baseada nos princípios administrativos que regem as licitações públicas, bem como, em estrita observância as solicitações editalícias, respeitou os limites postos pelo edital, o qual alerta sobre o caráter regulador e necessário do estrito cumprimento ao instrumento convocatório para TODOS OS PARTICIPANTES, a exemplo, o que solicita no item 01,1.1, inciso V. A fim de evitar que possíveis “aventureiros” se tornem vencedores de certames que tenha um vulto financeiro e técnico mais complexos.

Dentre outros aspectos, o item que dá causa a inabilitação da Recorrente, especificamente o Item 4.0, subitem 4.1 Inciso II-Qualificação Econômico Financeiro, o qual solicita que os participantes apresentem o Balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

Observa-se que a Recorrente alude haver cumprido as solicitações editalícias, aponta que consta em sua documentação a folha a qual traz chancela da JUCERN, a qual certifica o registro do balanço financeiro, o que não foi confirmado mesmo após uma reanálise de toda a documentação da Recorrente, o que a torna incompleta frente aos documentos dos demais concorrentes que cumpriram a risca o que foi exigido.

Daí, mediante critérios plenamente isonômicos, sustentamos que a Recorrente, com efeito, não atendeu às solicitações ao “subitem” retro citado e conforme se depreende alhures na peça recursal que, sobre a Licitação, é devido aos concorrentes, desde que obedecendo as solicitações editalícias, à igualdade entre todos os interessados, e visa escolher a proposta mais vantajosa à Administração, com base, sobretudo, em parâmetros e critérios antecipadamente definidos e aceito, pois não houve quem o impugnasse antecipadamente, tais solicitações, em ato próprio (instrumento convocatório).

É mister falar sobre o princípio da LEGALIDADE, pois todas as suas fases se encontram rigorosamente disciplinada na Lei Geral das Licitações, cujo Art. 4º, “[...] estabelece que todos quanto participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidade a que se refere o art. 1º têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei. [...]”;

Como também o da IMPESSOALIDADE, este surge na licitação, diretamente ligado ao princípio da isonomia e do julgamento objetivo em que “todos os licitantes devem ser tratados igualmente”, não só em termos de seus direitos, mas também de suas

obrigações, devendo a Administração, no que tange a suas deliberações, pautar-se por critérios objetivos e racional, sem levar o sentimento emocional as condições pessoais do concorrente, fazendo com que se evaporem sentimento híbridos de apelo e reforço ao entendimento.

Vale atentar também, ao manifesto de prestigiados doutrinadores sobre o exposto, destaque-se, JOSÉ ROBERTO DROMI (1975:134), aponta para observância de dois princípios: o da livre concorrência e o da igualdade entre os participantes; SAYAGUÉZ LASO (1940:53-53), também direciona a outros dois: o da igualdade de todos em face da Administração e ao estrito cumprimento do edital; ADILSON ABREU DALLARI (1973:33), fala em três outros princípios: o da igualdade, publicidade e rigorosa observância das condições do edital, a esses três o ilustre ministro CELSON BANDEIRA DE MELLO (1980:2), acrescenta o da possibilidade do concorrente observar o atendimento aos já citados princípios, para tanto, diferentemente do que alega a peça, em imputar a douda Comissão o critério de "insignificante formalidade," e em outra parte "o excesso de rigor e formalismo", onde houve, por parte desta CPL, apenas o julgamento regular em estrita consonância aos ditames editalícios.

É importante salientar, sobretudo, digno de citar também, que, quanto à autenticidade do registro, o parâmetro da imprecisão não foi fator motivador da decisão, a qual, em momento algum, à Comissão lança olhar a dúvidas sobre estar ou não registrado na Junta Comercial do Estado tal Balanço, evidentemente, por mais que seja esse um segundo critério, caso tivesse que ser considerado, uma vez que o mesmo resta evidenciado, não influenciaria a tomada de decisão, mas sim o simples, porém, malgrado fato de ESTÁ AUSENTE A FOLHA PRINCIPAL DO DOCUMENTO, levando-o a não ser e nem estar pleno, a qual, em força maior, tem papel fundamental de CANCELAR O REGISTRO DO BALANÇO.

Desta forma, resta evidenciado que não é querer pessoal da Douda Comissão prejudicar qualquer que seja o participante, vindo com isso a atrapalhar o andamento

do Certame, todavia, digno de apreciação é o que se tem percebido hodiernamente, não apenas nesse Certame, mas em diversos outros é o procedimento falho no juntar de determinadas documentações, quando, acredita-se, na hora da juntada e elenco do rol necessário para cada fase do edital, apresentam-se acervos com seu rol eivado de erros primários, em sua maioria, algo complementar, nos quais se colocam o que o edital não pede e, negligenciam com que é necessário, onde, sugestivamente, bastava um procedimento mais vigilante acompanhado de um simples "check-list", que auxiliaria a muitos a não incorrer em erros desidiosos, para tanto, não incorreria em situação como a em questão, a qual acaba por TORNAR INCOMPLETA A DOCUMENTAÇÃO de determinadas concorrentes no páreo, não restando outra decisão, a qualquer Comissão de licitação que pautar seus critérios com base, sobre tudo, no respeito a quem trata com reverência, respeito, sobretudo, com pericia às solicitações de qualquer que seja o instrumento convocatório e/ou Certame.

IV - CONCLUSÃO

1 - Por todo o exposto, CONHEÇO do recurso, DECIDO considerar IMPROCEDENTE o recurso administrativo impetrado pela empresa LIDER CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, negando-lhe provimento.

2 - Submeta-se, por conseguinte, o assunto à consideração da autoridade competente em respeito ao § 4º, do art. 109, da Lei de Licitações.

3 - Segue marcada Sessão pública à abertura das propostas de preços para o próximo dia 21/06/2022, às 14:00h. Outrossim a CPL, convida os participantes habilitados, do Certames em tela, a se fazerem presentes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de junho de 2022.

JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES
 Presidente da CPL/SGA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 001/2022
 Assunto: Decisão Hierárquica de Recurso Administrativo.
 Interessado: SEMINFRA

Acolho na íntegra os argumentos expendidos pelo senhor Presidente, os quais, adoto como razões de decidir, negando provimento ao recurso da empresa LIDER CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, contra o resultado da fase 1-Habilitação, CP 001/2022, que tem como objeto a REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL PREFEITO POTI CAVALCANTI.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de junho de 2022
 WILSON RODRIGO BEZERRA RIBEIRO
 Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ Nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO 75012227387, inscrita no CNPJ 22.361.150/0001-63.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

C/DIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
925368	ALICATE CRIMPADOR PRO + BLINDADO RJ 45	PTN	UN	2	194,00	388,00
925370	PACOTE DE 100 CONECTORES RJ 45 CAT 6	DEX	UN	2	47,60	95,20
925372	CAIXA DE CABO DE REDE UTP 305 METROS CAT 6	DEKO	UN	3	825,00	2.475,00
925379	CABO HDMI	KNUP	UN	3	70,00	210,00
925386	FONTE ATX	FONENG	UN	10	179,00	1.790,00
925391	SSD 1 TB	WALRAM	UN	4	640,00	2.560,00
925400	WEBCAM 720P	WEBCAM 1080	UN	5	85,00	425,00
925401	RECARGA DE TONER KYOCERA	SERVIÇO	UN	50	35,00	1.750,00
925402	RECARGA DE TONER BROTHER	SERVIÇO	UN	50	16,00	800,00
				Total	10.493,20	

VALOR: R\$ 10.493,20 (dez mil, quatrocentos e noventa e três mil reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde FONTE DE RECURSO 1601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/06/2022 e encerramento em 31/12/2022.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Junho de 2022.
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 Responsável legal da CONTRATANTE
 JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO 75012227387
 Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ Nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA ME, inscrito no CNPJ 14.245.490/0001-09

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

C.DIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
925398	NOTEBOOK	SAMSUNG	UN	04	3.277,00	13.108,00
				Total	13.108,00	

VALOR: R\$ 13.108,00 (treze mil, cento e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde FONTE DE RECURSO 1601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/06/2022 e encerramento em 31/12/2022.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Junho de 2022.

JALMIR SIMÕES DA COSTA

Responsável legal da CONTRATANTE

ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA ME

Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ Nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA, inscrito no CNPJ 26.668.902/0001-94.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

C.DIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
925406	TONER DCP-L5652DN	FASTPRINTER/IMPORTADO	UN	40	45,00	1.800,00
925407	CARTUCHO DE CILINDRO DCP-L5652DN	FASTPRINTER/IMPORTADO	UN	10	84,00	840,00
				Total	2.640,00	

VALOR: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde FONTE DE RECURSO 1601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/06/2022 e encerramento em 31/12/2022.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Junho de 2022.

JALMIR SIMÕES DA COSTA

Responsável legal da CONTRATANTE

R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA

Responsável legal da CONTRATADA

EXECUTIVO/ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 002, de 20 de junho de 2022.

Dispõe sobre a convocação das instituições da sociedade civil inscritas neste conselho para realizar a atualização cadastral no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São Gonçalo do Amarante/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.197, de 29 de dezembro de 2009, e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os membros da sociedade civil (instituições) que atuam na promoção da defesa dos direitos da criança e do adolescente registrado no Conselho Municipal dos Direitos das Criança e do Adolescente-COMDICA/SGA para realizar a atualização cadastral junto a este conselho, apresentando a seguinte documentação:

- I. Estatuto Social da Instituição;
- II. Ata de Eleição e Posse da Diretoria atual;
- III. Relação qualificada da citada diretoria;
- IV. CNPJ da Entidade (emitido no ano da solicitação);
- V. Relatório de Atividades do Ano anterior;
- VI. Plano de Trabalho da Entidade especificando o(s) regime(s) que desenvolve (art. 90 do ECA).

Art. 2º Estabelece o período de 21 de junho de 2022 a 21 de julho de 2022, para realização da entrega da documentação via e-mail comdicagarn@gmail.com ou de forma presencial na sala do conselho na Casa dos Conselhos localizada na Rua Geraldo Pegado de Lima, 98, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.291-685.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ILMA BEZERRA BARROS
 Presidenta do COMDICA

IPREV

PORTARIA N.º 0040, de 15 de junho de 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, incisos XXVIII e XXX, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 211/2022 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor EDUARDO XAVIER DA SILVA, matrícula nº 1000349, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV, Licença Paternidade, por 05 (cinco) dias consecutivos, a contar de 1º de junho de 2022, devendo o servidor retornar às suas atividades em 06 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2022.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
 Presidente do IPREV

PORTARIA N.º 0041, de 15 de junho de 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, incisos XXVIII e XXX, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 188/2022 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora GEOVANA DANTAS DO NASCIMENTO, matrícula nº 1000683, ocupante do cargo em comissão de Assessora Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2021-2022, com gozo fracionado, sendo o primeiro no período com início em 19 de julho de 2022 e fim em 02 de agosto de 2022, devendo retornar às atividades normais em 03 de agosto de 2022 e o segundo período com início em 10 de outubro de 2022 e fim em 24 de outubro de 2022, devendo retornar às atividades normais em 25 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 15 de junho de 2022.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
 Presidente do IPREV

PORTARIA N.º 0042, de 15 de junho de 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, incisos XXVIII e XXX, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 184/2022 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora MARIA OLÍVIA DE ARAÚJO, matrícula nº 31.550, ocupante do cargo em comissão de Assessora Técnica do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2020-2021, com gozo fracionado, sendo o primeiro no período com início em 11 de julho de 2022 e fim em 25 de julho de 2022, devendo retornar às atividades normais em 26 de julho de 2022 e o segundo período com início em 13 de outubro de 2022 e fim em 27 de outubro de 2022, devendo retornar às atividades normais em 28 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 15 de junho de 2022.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
 Presidente do IPREV

PORTARIA N.º 0043, de 15 de junho de 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, incisos XXVIII e XXX, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 183/2022 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de 10 (dez) dias de férias regulamentares, pelo servidor RAILSON ANDRADE MARTINS DA SILVA, matrícula nº 1000470, ocupante do cargo em comissão de Assessora Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV, referente ao aquisitivo 2021-2022, com gozo fracionado, sendo o primeiro no período de 10 (dez) dias, com início em 27 de junho de 2022 e fim em 06 de julho de 2022, devendo retornar às atividades normais em 07 de julho de 2022 e o saldo a ser definido de acordo com a conveniência e oportunidade para a Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 15 de junho de 2022.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
 Presidente do IPREV

PORTARIA N.º 0046, de 20 de junho de 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, incisos XXVIII e XXX, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 206/2022 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora IZOLDA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 1000438, ocupante do cargo em comissão de Assessora Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2021-2022, com gozo fracionado, sendo o primeiro período com início em 20 de junho de 2022 e fim em 04 de julho de 2022, devendo retornar às atividades normais em 05 de julho de 2022 e o saldo a ser definido de acordo com a conveniência e oportunidade para a Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 20 de junho de 2022.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
 Presidente do IPREV

PORTARIA N.º 0047, de 20 de junho de 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, incisos XXVIII e XXX, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 221/2022 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor BRAUMER BONELLI AGUSTO GONÇALVES JUSTINO, matrícula nº 1000918, ocupante do cargo em comissão de Técnico Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2021-2022, com gozo fracionado, sendo o primeiro no período com início em 20 de junho de 2022 e fim em 04 de julho de 2022, devendo retornar às atividades normais em 05 de julho de 2022 e o segundo período com início em 21 de outubro de 2022 e fim em 04 de novembro de 2022, devendo retornar às atividades normais em 07 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 20 de junho de 2022.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
 Presidente do IPREV

SAAE/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14060003/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 220027-3

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: B. D. ENERGIA LTDA, CNPJ nº 40.765.455/0001-12, com sede a AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, Nº 4264, CIDADE DA ESPERANCA- NATAL/RN, CEP; 59.070-600 – OBJETO: serviços de reparação de quadros de comando elétrico, com fornecimento de peças, equipamentos e instalação inclusa, em atendimento a uma estação elevatória, pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário do município de São Gonçalo do Amarante/RN – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2022 – Projeto 80.04.122.8001.2231.2231/ Elemento de despesa – 33.90.39 – outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica, e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL artigo 57, Inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R\$ 26.317,60 (Vinte e seis mil trezentos e dezessete reais e sessenta centavos); LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante 13 de Junho de 2022- ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas CONTRATANTE – JOÃO BOSCO GABRIEL FERREIRA – CONTRATADO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN D	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS						
01	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) 40KA 275V 1P	3,00	PC	Lukma	108,20	324,60
02	FUSÍVEL TIPO DIAZED (DZ), CORRENTE NOMINAL 20A, ULTRA RAPIDO, 500V	4,00	UN	interfus	86,00	344,00
03	MINI DISJUNTOR 1 POLO 6A	1,00	PC	Lukma	14,00	14,00
04	SINALEIRO DE LED 22MM VERMELHO, 220V	1,00	UN	Lukma	18,00	18,00
05	{131L9868}FC - 101P7K5T4E20H2XXCXXXSXXXXXBX CXXXXX INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA POTÊNCIAS DE ATÉ 7,5KW (10CV), 380V, COM CONTROLADOR PIDE IHM INCORPORADOS, IHM DESTACÁVEL, CABO DE COMUNICAÇÃO ENTRE IHM RS-485, CONFORME AS NORMAS IEC 61000-4 E IEC 61800-3.	2,00	UN	danfoss	4.300,00	8.600,00
06	CARREGADOR DE BATERIAS DEEP SEAMODELO DSE9150	1,00	UN	Dse9150	1.400,00	1.400,00
07	MÓDULO DE CONTROLE DEEP SEAMODELO DSE4520-05 MKH: 85371020	1,00	UN	Dse4520-05	2.800,00	2.800,00
08	RELÉ AUTOMOTIVO 12V, 40A DNI 0140	4,00	UN	dni	41,90	167,00
09	MINIDISJUNTOR DE 6A MONOPOLAR230/415V 60HZ	4,00	UN	Lukma	26,00	104,00
10	MINIDISJUNTOR DE 2A MONOPOLAR230/415V 60HZ	6,00	UN	Lukma	29,50	177,00
SERVIÇOS						
11	SERVIÇO DE REMOÇÃO DO PAINEL DE ACIONAMENTO DAS BOMBAS E DO QUADRO GERADOR	1,00	UN	N/C	935,90	935,90
12	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO PAINEL ACIONAMENTO DAS BOMBAS	1,00	UN	N/C	2.414,50	2.414,50
13	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO PAINEL DO GRUPO GERADOR	1,00	UN	N/C	2.800,00	2.800,00
14	SERVIÇO DE RETIRADA CHAVECOMPENSADORA DO PAINEL	1,00	UN	N/C	3.000,00	3.000,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA INCLUSO TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO	1	UN	N/C	3.216,00	3.216,00

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 0342022

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 30 (trinta) de junho de 2022, às 08h00min. fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva para subestações de energia no Sistema Adutor de São Gonçalo do Amarante/RN, devendo englobar as atividades de natureza elétrica, mecânica e civil. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: www.saae.saogoncalo.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de junho de 2022.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 0352022

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 30 (trinta) de junho de 2022, às 08h30min. fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Materiais gráficos (adesivos, envelopes, folders, crachás, Placas de identificação visual, placa indicativa – inauguração de obra, dentre outros) e confecção de carimbos. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: www.saae.saogoncalo.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de junho de 2022.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 0362022

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 30 (trinta) de junho de 2022, às 10h00min. fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de desenvolvimento e gerenciamento de plataformas web e mobile, com a finalidade da manutenção, hospedagem, monitoramento, evolução do portal institucional do SAAE-São Gonçalo do Amarante/RN, além do backup de dados e configuração de protocolos de segurança – HTTPS. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: www.saae.saogoncalo.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de junho de 2022.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

**Jornal Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br